



# *Câmara Municipal de Canitar*

*Rua Manoel Ligeiro, N.º 49  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.*

## **EDITAL ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013**

A Câmara Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora de Concurso Público, nomeada pelo Ato da mesa nº. 03/2013, de 17 de setembro de 2013 e em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna público à abertura de inscrições ao Concurso Público de Provas, que será realizado pelo INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação), para o provimento de vagas dos empregos abaixo especificados e as que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso, providos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e demais legislações pertinentes.

### **I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **EMPREGO PARA O NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

<b>Cód.</b>	<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horas/ Semanal</b>	<b>Salário R\$</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
01	Serviços Gerais/Faxineira	01	40 horas	678,00	Ensino Fundamental Incompleto	25,00

#### **EMPREGO PARA O NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO**

<b>Cód.</b>	<b>Emprego</b>	<b>Vagas</b>	<b>Horas/ Semanal</b>	<b>Salário R\$</b>	<b>Requisitos Básicos</b>	<b>Taxa de Inscrição R\$</b>
02	Recepcionista	01	40 horas	800,00	Ensino Médio Completo	35,00

### **II - DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas a partir das 00h0min do dia 23 de setembro de 2013 até às 23h59min do dia 06 de outubro de 2013, exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoindec.com.br](http://www.institutoindec.com.br).

1. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) Preencher na Internet a ficha de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico.
- b) Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto correspondente ao pagamento da taxa de inscrição. Este será o seu registro de inscrição.
- c) O pagamento da taxa de inscrição poderá ser recolhido em qualquer instituição da rede bancária, no horário de expediente, até o dia **07 de outubro de 2013**, (não será aceito outra forma de pagamento a não ser a especificada no presente Edital).



# *Câmara Municipal de Canitar*

*Rua Manoel Ligeiro, N.º 49  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.*

---

2. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
4. Ao candidato inscrito será atribuída total e exclusiva responsabilidade, quanto às informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
6. Não serão aceitos inscrições por depósito em caixa eletrônico, fax ou de forma condicional.

## **III - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

1. As condições para admissão exigirão do candidato:
  - a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98;
  - b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação. Não poderá argüir a emancipação;
  - c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
  - d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
  - e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
  - f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
  - g) Não registrar antecedentes criminais;
  - h) Gozar de boa saúde física e mental;
  - i) Não ter sofrido, no exercício do emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
  - j) Possuir, na data de admissão habilitação para o emprego a que concorre.
2. O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de funções, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras A, B, C da Constituição Federal.

## **IV - DAS PROVAS**

1. O Concurso Público constará de provas da seguinte forma:
  - 1.1 Prova escrita, sob a forma de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com um peso de 2.5 (dois pontos e meio) cada questão;
  - 1.2 Os programas constituem o ANEXO I do presente Edital, que faz parte integrante do mesmo.
  - 1.3 O tempo de duração das provas escritas será de 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.



# *Câmara Municipal de Canitar*

*Rua Manoel Ligeiro, N.º 49  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.*

---

**2. As provas realizar-se-ão nesta cidade de Canitar em data, local e horário a serem oportunamente divulgados.**

**3.** Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Protocolo de inscrição e Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

- a) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Titula Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza publica ou privada.

**4.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de trinta (30) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

- a) O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- b) Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma alternativa (mesmo que uma delas esteja correta) emenda ou rasura, ainda que legível, **o preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do cartão resposta.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. **O candidato assumirá total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta;**
- c) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

**5.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.

**5.1** A inclusão de que trata o item 5 será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**5.2** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 5 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.



# ***Câmara Municipal de Canitar***

*Rua Manoel Ligeiro, N.º 49*  
*CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.*

---

7. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas.

8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

9. O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Concurso Público.

10. Ao terminar a prova o candidato entregará ao Fiscal, o caderno de questões (prova) e a folha de respostas (gabarito) devidamente assinadas.

11. Os cadernos de questões (provas) serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.institutoindec.com.br](http://www.institutoindec.com.br) durante o prazo de recurso do gabarito.

## **V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova objetiva. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva será inabilitado.

3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = (Na \times 100) / Tq$  na qual:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

## **VI - DA CLASSIFICAÇÃO**

1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos, em lista de classificação para cada emprego.

2. Em caso de igualdade na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:



# ***Câmara Municipal de Canitar***

*Rua Manoel Ligeiro, N.º 49*  
*CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.*

---

- a) o candidato que contar com maior Idade;
- b) persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Concurso Público.

3. O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

## **VII - DOS RECURSOS**

1. Caberá recurso:

- a) do gabarito oficial da prova, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação;
- b) da classificação, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação, ou seja, do Resultado Final.

2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e enviados via SEDEX para o Instituto INDEC, situado a Rua Bernardino de Campos n.º. 1108 – Centro, Ribeirão Preto/SP. CEP: 14.015-130, sendo considerado para tanto a data da postagem.

3. O recurso interposto fora do prazo previsto no item 1 deste Capítulo não será reconhecido.

## **VIII - DA RESERVA DE VAGAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

1. Fica reservado um percentual de 05% (cinco por cento), para cada emprego, para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de empregos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos.

2. Considera-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário eletrônico de Inscrição:

a) O candidato deverá enviar Laudo Médico para o Instituto INDEC situado A Rua Bernardino de Campos n.º. 1108 – Centro, Ribeirão Preto-SP. CEP. 14.015-130, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação da prova especial, se necessário.



# *Câmara Municipal de Canitar*

*Rua Manoel Ligeiro, N.º 49*  
*CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.*

---

5. Aos deficientes visuais, que necessitem de prova ampliada ou no sistema Braile deverá requerê-la até o último dia de inscrição, por meio de SEDEX para o Instituto INDEC situado A Rua Bernardino de Campos n.º. 1108 – Centro, Ribeirão Preto-SP. CEP. 14.015-130. Os candidatos que não o fizerem até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou máquina específica, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
6. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
7. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 8. Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter à exame médico oficial ou credenciado pela Câmara, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.**
9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

- 1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por emprego, far-se-á pela Câmara Municipal de Canitar, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 2 Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, ou de acordo com agendamento do Setor de Pessoal da Câmara, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições do emprego, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.
- 3 No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da Câmara, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.
- 4 A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.
- 5 O candidato, cuja deficiência não ficar configurada, ou quando esta for considerada incompatível



# *Câmara Municipal de Canitar*

*Rua Manoel Ligeiro, N.º 49  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.*

---

com o emprego a ser desempenhado, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

6 O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a nomeação para manifestar seu interesse em assumir o emprego para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido Concurso Público.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Canitar, a homologação do Concurso Público.
2. O prazo de validade do Concurso Público será de dois (02) anos, contados da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
3. O candidato aprovado e convocado, pelo regime celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
5. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
6. **Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concurso Público da Câmara Municipal de Canitar, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.**

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico [www.institutoindec.com.br](http://www.institutoindec.com.br).

Câmara Municipal de Canitar, em 20 de setembro de 2013.

**CLODOALDO APARECIDO DE CAMARGO**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# *Câmara Municipal de Canitar*

*Rua Manoel Ligeiro, N.º 49  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.*

---

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

##### **SERVIÇOS GERAIS/FAXINEIRA:**

**PORTUGUÊS:** Substantivos (Gênero, número e grau), Artigos, Preposição, Pronomes, Adjetivos, Verbos – conjugação, Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo, Acentuação e sinais gráficos, Ortografia, Sinais de pontuação, Análise e interpretação de textos.

**MATEMÁTICA:** As quatro operações, Medidas de tempo, Noções de: dúzia, arroba, dezena, centena, milhar, etc., Problemas sobre: as quatro operações, Problemas sobre: peso, tempo, medidas de: massa, tempo, área etc., Problemas sobre: sistema métrico, Sistema Monetário Nacional: (Real).

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO:

##### **RECEPCIONISTA:**

**PORTUGUÊS:** Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

**MATEMÁTICA:** Propriedades, Simplificação de radicais, Operações radicais, Racionalização simples, Equações incompletas, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Grau – resolução – problemas, Noções de relação e Cargo, Função de 1º Grau, Funções, Função constante, Relação e função: noções gerais, domínio, imagem, Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades

##### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

**HISTORIA: Historia Geral** – Grandes Civilizações, Personagens Históricos, A Conquista da América, Mercantilismo e o Sistema Colonial. O Renascimento Cultural Europeu. Revoluções, Iluminismo, Revolução Industrial. Idade Média. A Revolução Francesa, A Primeira Guerra Mundial, A Década do Pós-Guerra, A Segunda Guerra Mundial. **Historia do Brasil** - Balaiada, Guerra de Canudos, Bandeirantes, Brasil Colônia, Brasil República, Descobrimento do Brasil, Capitania





# *Câmara Municipal de Canitar*

*Rua Manoel Ligeiro, N.º 49*

*CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1222.*

---

Hereditárias, Escravidão no Brasil, Abolição da Escravatura, Guerra do Paraguai, Índios do Brasil, Invasão Holandesa no Brasil, Guerra dos Emboabas, Guerra dos Farrapos, Guerra dos Farrapos, Independência do Brasil, Imigração no Brasil, Era Vargas.

**GEOGRAFIA: Geografia Geral** - Hidrografia, Mapas, África, América do Norte, América Central, América do Sul, Ásia, Geopolítica, Geografia Física, Produção e Consumo de Energia e Minerais Metálicos. **GEOGRAFIA DO BRASIL** - Industrialização Brasileira, Urbanização Brasileira, Agropecuária, Questões Ambientais. Clima do Brasil, Mapas do Brasil, Desmatamento no Brasil, Rio Amazonas, MERCOSUL, Dados geográficos, Relevo Brasileiro, Efeito Estufa, Aquífero Guarani, Hidrografia, Vegetação.

**ATUALIDADES:** Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia, e suas vinculações históricas.



# *Câmara Municipal de Canitar*

*Rua Manoel Ligeiro, N.º 49  
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.*

---

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES

**NOMENCLATURA DO CARGO:** Recepcionista  
**FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público  
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Médio Completo

**ATRIBUIÇÕES:** Atender diariamente as pessoas que procurarem a Secretaria da Câmara. Encaminhar aos setores da Câmara todas as correspondências; atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações; serviço de transmissão de fax e reprodução de documentos; organizar e acompanhar agendamento de auditoria e salas de reuniões, recepcionar nos dias que houver sessão ou reunião na Câmara; execução de serviços de xerografia; auxiliar nos serviços de Secretaria.

**NOMENCLATURA DO CARGO:** Serviços Gerais  
**FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público  
**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Fundamental Incompleto

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de limpeza e conservação do edifício, móveis e instalações da Câmara Municipal, serviços gerais de copa, controle de materiais de limpeza.